



## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO –**

**OBJETO: ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,e**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,  
PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

Prazo da Etapa de Lances: 06:00H

**Data de Início da Etapa de Lances: 18/08/2025 ÀS 08:00h**

Participação Preferencial de ME/EPP: SIM

Tornamos público que a Subprefeitura Perus/Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Unidade de Compras e Licitações – realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

### **1. OBJETO:**

O **OBJETO** da presente dispensa é: **ITEM 01** – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, e **ITEM 02**: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX , PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e demais anexos, notadamente o Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste.

**1.1.2.** Qualquer divergência entre as especificações contidas neste aviso, com as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do Sistema do Portal Compras do Governo Federal, prevalecerão, para todos os efeitos, as constantes deste edital e seus anexos.

**1.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.4.** Este Edital e seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP:

[https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=inicio](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio)

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1.) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

a.2.) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste órgão, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a.3.) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a.4.) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Não estejam constituídas em forma de consórcio, conforme justificado nos autos;

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, sob a égide da Lei federal nº 14.133/2021;

g) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, se estendendo a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante e ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

i) Não poderão participar as cooperativas, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 62.100/22.

**2.3.** Poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**2.3.1. Não será aplicado os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inciso II, Artº 1º A do Decreto Municipal nº 56.475/2015, alterado pelo art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**2.3.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos em lei.

**2.4.** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**2.5.** A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na(s) legislação(ões) indicadas no preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** Os licitantes, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta, conforme Modelo Referencial do ANEXO I – MODELO REFERENCIAL PROPOSTA, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em

todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e/ou RG, e respectivo cargo do representante legal da licitante, detalhando o objeto, com o **VALOR UNITÁRIO**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

**3.7.1.** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.10.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado PELO VALOR UNITÁRIO.

**4.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.2.3.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50% (meio por cento).

**4.2.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.2.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.2.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.2.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.2.9.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.2.10.** Em caso de eventual empate entre as propostas após a etapa de lances, e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, após, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com o art. 46 e § único do art. 47 do Decreto Municipal nº 62.100/22, permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Para CADASTRAMENTO, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3** Juntamente com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá ser apresentado o catálogo / folder do material ofertado, para o caso de materiais.

**5.4.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

**5.5.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**5.6.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.8.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - f.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - f.2.) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Subprefeitura Perus/Anhanguera, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- g) Quando exigida, erros no preenchimento da planilha, se for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- h) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.14.** Após a aceitação, a empresa encaminhará a proposta juntamente com os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS e catálogos (se solicitado) para análise e aprovação da área técnica/solicitante, diretamente no sistema eletrônico, após a “convocação de anexo” realizado pelo agente público que estiver conduzindo a sessão.

**5.15.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou ainda, por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat” ou sua convocação para apresentação de anexos, sendo ela a única responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**5.15.1.** Ao ser convocada, a licitante não se manifestando no prazo estabelecido pelo servidor designado, poderá ensejar a desclassificação da sua proposta.

**5.16.** Nesta fase, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, verificarão se a licitante detentora da melhor proposta atende as condições de participação no certame quanto a existência de eventuais sanções que impeçam tal participação e futura contratação, mediante consulta aos cadastros a seguir discriminados e suas atualizações, no nome e no CNPJ da empresa licitante, matriz e filial, se o caso, e também no nome/CPF de seus sócios majoritários, a saber:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- d)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_u1/aspx/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_u1/aspx/sancoes.aspx);
- e)** Rol de Empresas Punitas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punitas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punitas/index.php?p=9255);
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), por consulta consolidada de pessoa jurídica (CADICON) disponível no endereço eletrônico <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

**5.16.1.** Caso conste nas Consultas de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o PREGOEIRO, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Consultas às sanções.

**5.16.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.16.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.16.1.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.16.2.1.** Caso a consulta ao CADIN MUNICIPAL resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o PREGOEIRO, deverá diligenciar junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

**5.16.3.** Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

**6.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**6.2.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**6.3.** O reajuste poderá ser aplicado anualmente, com base na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 62.100/22, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

**6.3.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.4.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**6.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, atualizações, compensações, penalizações financeiras, alterações de razão ou denominação social e empenhos, será realizado por apostilamento, em consonância ao art. 136 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 137 do Decreto Municipal nº 62100/2022, e destes atos serão dados a devida publicidade, nos sítios eletrônicos oficiais.

**6.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**6.7.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 4110.15.122.3024.2803.3390.3000. do orçamento municipal vigente.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, por “convocação de anexo”.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será também verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.2.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8.4.** Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- a) A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- b) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- c) A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

**8.5.** A Nota de Empenho quando valer como contrato, e, independente da transcrição, dela farão parte todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.6. OS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS** estão designados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste.

**8.7.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

**8.8.** O licitante poderá indicar na proposta de preços (Anexo I), o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de

pagamento, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

**8.9.** Os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente mantida perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**8.10.** As demais condições de contratação e obrigações encontram-se dispostas no Anexo II - Termo de Referência e, Minuta do Termo de Contrato, quando cabível.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** São aplicáveis, no caso de cometimento de alguma infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas - do Decreto Municipal nº 62.100/2022 (artigos 145 a 148).

**9.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**9.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;

**b)** Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**c)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**9.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**9.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme previsão constante do Anexo II – Termo de Referência, e, na Minuta do Termo de contrato quando cabível, parte integrante deste.

**9.5.** As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

**9.6.** As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada, ou cobradas judicialmente, se o caso, conforme parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição da empresa no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

**9.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**9.8.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Ylídio de Figueiredo, 349 - Bairro de Perus - São Paulo/SP.

**9.8.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.9.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**9.10.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.11.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**9.12.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1.) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, atentando ao prazo concedido de resposta, sob pena de desclassificação.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**10.10.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**10.13.** Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Painel de Negócios da PMSP: [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_publi\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_publi_controlador.php?acao=negocios_pesquisar) e jornal de grande circulação, se exigível.

**10.14.** Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**10.15.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**A) ANEXO I – MODELO REFERENCIAL PROPOSTA**

**B) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**C) ANEXO III – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS**

**D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**E) ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**F) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES**

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

CATIA CILENE

AGENTE PÚBLICO

MATHIAS:12988705852

SUB/PR

Assinado de forma digital por

CATIA CILENE

MATHIAS:12988705852

Dados: 2025.08.08 15:43:33 -03'00'

**ANEXO I**  
**MODELO REFERENCIAL PROPOSTA**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,  
E**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,  
PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

**1.** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, no Município de\_\_\_\_\_, \_\_\_, telefone  
nº(s) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail.\_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto abaixo,  
nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX – MARCA	01	UNID		
2	AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX – MARCA	02	UNID		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

**2. DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

**3. DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material ou serviços, com boa qualidade, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo - II Termo de Referência.

**4. DECLARA**, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, parte integrante desta proposta.

**5. DECLARA**, sob as penas da lei, que se submetemos a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº 62.100/2022, além das demais normas relacionados, que integrarão o ajuste correspondente.

**6.** A licitante **PODERÁ INDICAR** para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA:** **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.

**8. A ENTREGA OU LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, são aqueles mencionados no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante desta proposta, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2025.

CATIA CILENE  
MATHIAS:12988705852  
(Representante legal da empresa)

Assinado de forma digital por  
CATIA CILENE  
MATHIAS:12988705852  
Dados: 2025.08.08 15:27:35 -03'00'

Nome: R.G.: CPF: Cargo:

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: : ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX  
,e**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX  
, PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

**ARQUIVO ANEXO**

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: : ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,E**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX , PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

**OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**  
**(APRESENTAR INDENPENDENTE DA APRESENTAÇÃO DO SICAF)**

**a) A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a.1.) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.**
- a.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.**
- a.3.) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.**
- a.4.) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.**
- a.5.) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**b) A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b.2) Prova de inscrição nos cadastros estadual e/ou municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**

**b.4.1.)** As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20 de 01.04.1998.

**b.5.)** Prova de regularidade para com a Fazenda do município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**b.5.1.)** A exigência descrita no subitem acima é válida também para as licitantes com sede fora do Município de São Paulo. Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada por representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do ANEXO IV.

**b.6.)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**b.7.)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**b.8.)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões.

**b.8.1.)** No transcurso do prazo estabelecido na cláusula b.8., a licitação ficará suspensa, de forma a possibilitar sua retomada, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

**b.8.2.)** A prorrogação do prazo previsto na cláusula b.8., deverá ser concedida pelo presidente quando tempestivamente requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**b.8.3.)** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, na inabilitação da licitante e ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

**b.8.4.)** Não se concretizando a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a autoridade competente, decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, observando o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

**b.8.5.)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte participantes e assim qualificadas, ainda que apresentem restrição no que tange à regularidade fiscal, deverão apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

**b.9.)** Em todos os casos, serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**c) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

**c.1)** Apresentar Atestado(s) ou certidão(ões) de direito público ou privado, em nome do licitante, de bom desempenho anterior no fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**c.1.1)** Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) com objetos de mesma natureza, aqueles relativos a fornecimentos no mesmo ramo de atividade.

**c.1.2.)** O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou cópia, contendo a identificação do emitente e a identificação do signatário, assinado com a devida identificação, que contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**d) A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistirá em:**

**d.4.) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

**d.1.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).**

**d.2.) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

**e) Outros documentos - DECLARAÇÕES:**

**e.1.) Modelo referencial de declarações gerais constantes do ANEXO V;**

**e.2.) Modelo referencial de declaração para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE constante do ANEXO VI.**

**f) CONDIÇÕES GERAIS de Habilidade:**

**f.1.) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos citados no presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.**

**f.2.) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.**

**f.3.) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

**f.4.) Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo agente público.**

**f.5.) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**f.6.) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.**

**f.7.) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.**

**f.8.) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.**

**f.9.) Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.**

**f.10.)** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Avisos e seus Anexos, o agente público considerará a proponente habilitada e vencedora do certame e, por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, os demais licitantes serão informados dessa decisão.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
(PAPEL TIMBRADO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: : ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,E**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX , PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável legal pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES GERAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: : ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ,E**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX , PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 2) que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que **não possui sanções vigentes** previstas no inciso III (impedimento de licitar e contratar) do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV (inidoneidade) do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 4) que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social;
- 6) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 7) que não está inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal nesta data;

**Local e data**

**Assinatura do Responsável legal pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/SUB/PR/2025**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6049.2025/0001182-9**

**ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA PERUS-ANHANGUERA - UASG: 925085**

**TIPO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

**OBJETO: : ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX  
,E**

**ITEM 02: - AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX  
, PARA SEREM UTILIZADOS POR ESTA SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa),  
não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

- 1)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 2)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

### Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2025/0001182-9

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Chaleira Elétrica 1,8 litro e Garrafa Térmica 1,8 litro

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela premente necessidade de utilização para o preparo de café e chás, nas reuniões entre o povo público e a comunidade local, tais como os Conselheiros Eleitos, colaboradores e aos munícipes que participam de reuniões externas como nas dependências desta Subprefeitura Perus/Anhanguera.

O fornecimento do item solicitado para atender as necessidades de uso diário do Conselho Participativo, deverá ser em parcela única por questão de logística e de economicidade, esses requisitos atendem substancialmente às necessidades da administração, restando conveniente à solução a ser adotada para execução do objeto contratado.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 3.1. Item 1 - CHALEIRA ELÉTRICA

###### 3.1.1. Quantidade 1

3.2. Jarra confeccionada em Aço Inox Escovado removível;

3.2.1. Capacidade mínimo de 1,8 litro;

3.2.2. Desligamento Automático após iniciar a fervura;

3.2.3. Indicação de níveis mínimo e máximo de água;

3.2.4. Giro de 360° sobre a base;

3.2.5. Botão para abertura na tampa;

3.2.6. Botão liga e desliga;

3.2.7. Dispositivo de segurança contra superaquecimento;

3.2.8. Luz indicadora de funcionamento;

3.2.9. Potência aproximada 1200 Watts;

3.2.10. Voltagem 110 Volts ou Bivolt.

##### 3.3. EMBALAGEM

3.3.1. O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e estocagem até o uso, na parte externa da embalagem deverão

constar os seguintes dados:

- a) marca, nome do produto, fabricante ou distribuidor;
- b) procedência, nº do lote, data de fabricação, CNPJ;
- c) identificação no corpo do produto, marca do fabricante;
- d) folder ou manual de instruções de utilização;
- e) termo de garantia com indicações de assistência técnica no Estado de São Paulo;

#### 3.4. **GARANTIA**

3.4.1. O produto deverá atender a Lei 8078/90 código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

3.4.2. A empresa vencedora deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante;

3.4.3. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se, por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a municipalidade.

3.4.4. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e todo custo referente a troca correrá por conta da licitante vencedora.

#### 3.5. **Item 2 - GARRAFA TÉRMICA**

##### 3.5.1. **Quantidade 2**

3.5.2. Garrafa térmica de 1,8 litro

3.5.3. Capacidade da garrafa térmica: 1,8L;

3.5.4. Material do interior: Vidro;

3.5.5. Materiais do exterior: Aço Inoxidável Escovado;

3.5.6. Sistema de abertura da tampa, de pressão;

3.5.7. Largura 13,5 cm;

3.5.8. Altura: 36,7 cm;

3.5.9. Com alça;

3.5.10. Com tampa;

3.5.11. Livre de BPA.

#### 4. **REQUISITOS GERAIS**

5.

#### 6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.

6.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Fornecimento contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

6.1.4. Exercer a fiscalização do Fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento do material, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

6.1.6. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

6.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

6.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento do Fornecimento, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.1.10. Atestar a execução e a qualidade do Fornecimento contratado, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

6.1.11. A fiscalização do Fornecimento pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.1.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

## 7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados.

7.1.2. Garantir total qualidade do objeto contratado.

7.1.3. Executar todo o Fornecimento, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.

7.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

7.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do Fornecimento, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

7.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento contratado.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo Fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente.

7.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

7.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O compromisso do Fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da “NOTA DE EMPENHO”, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.

8.2. A contratada fica obrigada a atender todo o pedido efetuado durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

8.3. O prazo máximo para a entrega do material, objeto do pedido, é de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

8.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

8.5. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser resarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

8.7. **AS CONDIÇÕES DE ENTREGA SÃO:**

8.7.1. Entrega em parcela única, em até 10 dias úteis a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, a ser emitida oportunamente pela Unidade Requisitante do objeto.

8.7.2. Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou defeito de fabricação, a contratada deverá substituir o(s) item(ns) não conforme(s) em até 5 dias corridos, a contar do aviso de rejeição.

8.7.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

8.7.4. Local de entrega: Rua Cleonice Kammer D'Sandro, Nº 6 - Sítio Areião/Perus-SP

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A contratação vigorará a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, e independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento da parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato.

9.3. Para o **PAGAMENTO** a contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

9.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

9.5. Sanções Aplicáveis:

9.5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.5.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.5.3. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

9.5.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação

e da ampla

defesa, serão aplicadas:

- 9.5.6. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 9.5.7. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 9.5.8. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5.9. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.5.10. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 9.5.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 9.5.12. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.5.13. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.5.14. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

9.5.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.5.16. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.5.17. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5.18. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.5.19. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.5.20. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.5.21. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>1</b>	A estimativa de preço será realizada pelo setor competente, atendendo aos requisitos legais, que definirá o valor	R\$ R\$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 14133/21)

<b>Id</b>	<b>Bem/Serviço</b>	<b>Valor Estimado</b>
	referencial sigiloso da contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte (Programa/Ação)</b>
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	41.10.15.122.3024.2803.3.3.90.30.00

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Empreitada:</b>	( )	Preço Global	(x)	Preço Unitário
<b>Adjudicação do Objeto:</b>	( )	Global	(x)	Por Item

### 12.1. Proposta Técnica / de Preço deverá:

12.1.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

12.1.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.1.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

12.1.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

12.1.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

12.1.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto solicitado.

12.1.7. Declarar que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

12.1.8. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/2007.

12.2. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

12.3. Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

12.4. A licitação será exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91) e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

12.5. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

Critério	Justificativa
menor preço por item	Parágrafo 3º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma legal.
a,2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insumo/material, conforme modelo constante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.	Decreto 48.184/2007

#### 12.5.1. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no edital, às especificações técnicas do Termo de Referência e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.	

#### 12.5.2. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	

O presente documento segue assinado pela equipe técnica e pelo coordenador da Unidade Requisitante



**Sergio Alves Florentino**  
Supervisor(a)  
Em 29/07/2025, às 17:47.



**Paulo de Oliveira Pereira**  
Coordenador(a) II  
Em 04/08/2025, às 12:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130065246** e o código CRC **BC9704B4**.

1.

Referência: Processo nº 6049.2025/0001182-9

SEI nº 130065246